

Lei n.º 369/82

AutORIZA o Poder Executivo a firmar contrato com o forasteiro do Estado de Santa Catarina, através da secretaria de transportes e Obras (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária/FEAR)

Nilbaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves;
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar contrato com o forasteiro do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Transportes e Obras (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária/FEAR), objetivando a execução dos serviços de calçamento de ruas e Praças Urbanas desta cidade, assim denominadas:

Rua 18 de Julho	355	metros	lineares
Rua Pedro Alves	167	"	"
Rua Baltazar Schmitt	360	"	"
Rua Professor Simão Hess	700	"	"

numa extensão de 1.582 metros, totalizando um total de 12.656 m² de calçamento.

Art 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 27 de fevereiro de 1982

Nilbaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta secretaria em 27 de fevereiro de 1982.

Augusto Krause
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 369/82

Autorisa o Poder Executivo à /
firmar Convênio com o Governo/
do Estado de Santa Catarina ,
através da Secretaria dos ----
transportes e Obras (Fundo Es-
tadual de Assistência Rodoviária -
FEAR):

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de --
Luís Alves ; Faço saber a todos os habitantes deste Município/
que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei :

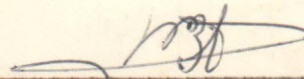
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autori-
zado a **firmar Convênio** com o Governo do Estado de --
Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes
e Obras (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária -
FEAR), objetivando a execução dos serviços de CALÇA -
MENTO DE RUAS no Perímetro Urbano desta Cidade, assim
descriminado :

Rua 18 de Julho -.....	355 metros lineares
Rua Pedro Mees -.....	167 " "
Rua Baltazar Schmitt -	360 " "
Rua Professor Simão Hess -	700 " "

numa extensão de 1.582 metros lineares; considerando a faixa /
de calçamento de 8 metros, teremos um total de 12.656 m², de cal-
çamento.

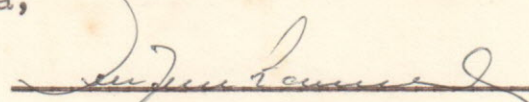
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 27.02.82



Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secreta-
ria em data supra,



Anselmo Kraisch